



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.184, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.770.974,97.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0202 – Habitação a ação: Programa-RS A Casa é sua, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 1.770.974,97 (um milhão setecentos e setenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação  
01 Diretoria de Habitação  
16 Habitação  
482 Habitação Urbana  
0202 Habitação  
1782 Programa-RS A Casa é sua  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – R\$ 800.000,00 – rec. Estadual 0701-0000535  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – R\$ 970.974,97 – rec. 0500 Livre  
Valor total: R\$ 1.770.974,97

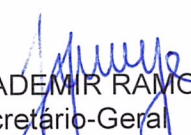
Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através do convênio com o Governo do Estado, no valor de R\$ 800.000,00 e redução do superávit financeiro do recurso livre municipal, no valor de R\$ 970.974,97.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal